



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 814/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 09 de setembro de 2022.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 556/2022/Gab. da Presidência, Requerimento n.º 108/2022, formulado pelo Vereador *Vinício Teixeira*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 8950/2022, em 04/08/2022, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8950/2022

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal,

Em atenção ao Ofício n.º 556/2022, do Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Andradas, e do Requerimento n.º 108/2022, do Sr. Vinício Teixeira, Vereador, protocolado por intermédio do Processo n.º 8950, de 04 de agosto de 2022, devolvo os autos, informando o seguinte:

Devido à sua relevância cultural, histórica, social e econômica, a Festa do Vinho foi Registrada como Patrimônio Imaterial de Andradas, sendo inscrita no Livro de Celebrações. O Decreto que homologou a decisão do COMPAC de registrá-la é o de nº 1.970, de 30 de novembro de 2018. A partir disso, investimentos na difusão, salvaguarda, promoção e proteção do bem são pontuados no ICMS Patrimônio Cultural.

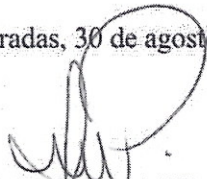
O programa ICMS Patrimônio Cultural é gerido pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), que regulamenta as ações de gestão, proteção e promoção do patrimônio cultural local. O processo de pontuação, por sua vez, trata da totalidade das ações desenvolvidas no ano de ação e preservação, assim também sendo considerados os recursos. Ou seja, não há uma individualização do recurso, sendo impossível e impróprio precisar o quanto cada bem, seja material ou imaterial, recebeu.

Assim sendo, passamos aos questionamentos objetivos:

- Questionamento 1: Como informado, o valor recebido de ICMS trata do conjunto de ações, não sendo possível precisar o quanto de recurso foi recebido pela ação isolada da Festa do Vinho;
- Questionamento 2: Como informado, o valor recebido de ICMS trata do conjunto de ações, não sendo possível precisar o quanto de recurso foi recebido pela ação isolada da TV Festa do Vinho; e
- Questionamento 3: As ações referentes a pontuação do Exercício 2024 estão sendo desenvolvidas neste ano. A pontuação definitiva será publicada em 20/07/2023, quando poderemos estimar os recursos, não sendo possível responder no momento.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Andradas, 30 de agosto de 2022.


Selislei de Cassia Coról Pontes